



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 354/1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste - SC, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997 em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências de receitas correntes e de capital, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

- Receitas Correntes	R\$ 340.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 300.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL	R\$ 340.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente Lei com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções do Governo:	
Saúde e Saneamento	R\$ 297.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 43.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 340.000,00

II - Pela Natureza da Despesa:	
Despesas Correntes	R\$ 282.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 276.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.000,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 43.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada, utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo primeiro



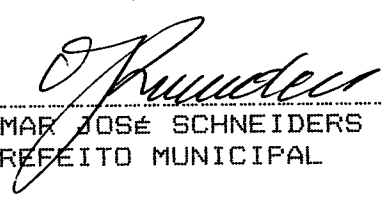
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

do artigo 43 da lei nº 4.320 bem como a reserva de contingência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 11 de novembro de 1996.



OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL